



Universidade Federal de Uberlândia

Faculdade de Matemática

Av. João Naves de Ávila, 2160 - Campus Sta Mônica
38408-100 - Uberlândia-MG

RESOLUÇÃO Nº. 02 /2010, DO CONSELHO DA FACULDADE DE MATEMÁTICA

Estabelece o detalhamento das normas e procedimentos gerais destinados à realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para provimento de vagas destinadas à Faculdade de Matemática e dá outras providências.

O CONSELHO DA FACULDADE DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, em reunião realizada aos nove dias do mês de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas e procedimentos gerais destinados à realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para provimento de vagas destinadas à Faculdade de Matemática;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº. 08/2007 do Conselho Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o detalhamento exigido pela Resolução Nº. 08/2007 do Conselho Diretor das normas e procedimentos gerais destinados à realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para provimento de vagas destinadas à Faculdade de Matemática.

Art. 2º Nos concursos públicos de que trata esta resolução não haverá a realização de prova prática, constituindo-se o certame de apreciação de títulos, prova escrita e prova didática.

Art. 3º O concurso poderá ser realizado em uma ou duas etapas.

§1º O concurso em uma etapa será composto de prova escrita, prova didática e prova de títulos de caráter classificatório.

§2º O concurso em duas etapas será composto de prova escrita de caráter eliminatório e classificatório na primeira etapa e de prova didática e prova de títulos de caráter classificatório na segunda etapa.

Art. 4º Em cada concurso, o Conselho da Faculdade deverá aprovar o conteúdo programático e a bibliografia.

Art. 5º A prova escrita compreenderá uma dissertação ou questões sobre tema(s) sorteado(s) de uma lista elaborada pela comissão julgadora que abranja os itens constantes do conteúdo programático do concurso.

Art. 6º O Conselho da Faculdade de Matemática aprovará os procedimentos de realização do concurso.

Art. 7º Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos; atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos; atividades científicas nos últimos cinco anos.

§1º Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos, Mestrado – 75 pontos, Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos.

§2º Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

§3º A sistemática para a valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, será a seguinte:

I. Deverão ser pontuadas apenas as atividades didáticas e/ou profissionais desenvolvidas em Instituições de Ensino Superior, sendo atribuídos:

a) 1 ponto para cada semestre concluído de aula(s) ministrada(s) nos últimos cinco anos, em cursos regulares de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

b) 1 ponto para cada semestre concluído de estágio de pós-doutoramento com bolsa, na área do concurso, nos últimos cinco anos.

II. As atividades de regência de aulas e estágio de pós-doutoramento devem estar comprovadas semestre a semestre.

III. Se a pontuação de qualquer um dos candidatos nas atividades didáticas e/ou profissionais for superior a 10 pontos, ao candidato com a maior pontuação serão atribuídos 10 pontos e a todos os demais candidatos serão atribuídas pontuações proporcionais à deste candidato.

§4º A sistemática para a valoração da produção científica, no valor máximo de 10 pontos, será a seguinte:

I. Serão avaliadas apenas as atividades científicas nos últimos cinco anos de acordo com os seguintes itens:

a) Artigo científico na área do concurso publicado em periódico classificado, na data de encerramento do período de inscrição do concurso, no QUALIS da CAPES nos extratos A1, A2, B1, B2 ou B3: 4 pontos por artigo.

b) Artigo científico na área do concurso publicado em periódico com corpo editorial: 1,5 pontos por artigo.

c) Trabalho completo na área do concurso publicado em anais de congresso: 0,8 pontos por trabalho, limitado a 4 pontos.

d) Resumo na área do concurso publicado em anais de congresso: 0,4 pontos por resumo, limitado a 2 pontos.

e) Apresentação de trabalho em evento científico nacional ou internacional na área do concurso: 0,4 pontos por trabalho, limitado a 2 pontos.

f) Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais na área do concurso: 0,8 pontos por evento, limitado a 4 pontos.

g) Livro didático ou científico na área do concurso publicado com selo de editora que possua corpo editorial: 4,5 pontos por livro.

h) Capítulo de livro na área do concurso publicado com selo de editora que possua corpo editorial: 1,0 ponto por livro onde o autor tem capítulo publicado, limitado a 4,0 pontos.

i) Orientação ou co-orientação concluída de dissertação de mestrado na área do concurso: 1,5 pontos por dissertação.

j) Orientação ou co-orientação concluída de tese de doutorado na área do concurso: 4,0 pontos por tese.

k) Participação como membro titular em bancas de defesa de dissertação de mestrado: 0,3 pontos por banca.

l) Participação como membro titular em bancas de defesa de tese de doutorado: 0,6 pontos por banca.

II. As atividades de produção científica devem estar comprovadas.

III. Se a pontuação de qualquer um dos candidatos na produção científica for superior a 10 pontos, ao candidato com a maior pontuação serão atribuídos 10 pontos e a todos os demais candidatos serão atribuídas pontuações proporcionais à deste candidato.”

Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução Nº 04/2008 do Conselho da Faculdade de Matemática de 08 de maio de 2008.

Uberlândia, 09 de setembro de 2010.

EDNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Presidente

OBS.: texto alterado e em vigor, de acordo com a Resolução no 03/2011, de 22 de setembro de 2011, do Conselho da Faculdade de Matemática, e republicado na íntegra por força do disposto no art. 7º da mencionada Resolução.